

# GABARITO

PROVA ÚNICA EM 01/09/2019

## Questões objetivas

01	D	11	B	21	B	31	A	41	D
02	C	12	A	22	C	32	A	42	C
03	B	13	D	23	D	33	C	43	C
04	A	14	C	24	D	34	D	44	D
05	D	15	D	25	A	35	D	45	B
06	B	16	D	26	A	36	A	46	C
07	A	17	A	27	A	37	B	47	D
08	C	18	B	28	A	38	D	48	A
09	C	19	B	29	A	39	A	49	B
10	C	20	C	30	A	40	C	50	D

## Questão subjetiva - Padrão de resposta.

Resposta esperada	Pontuação
<p><b>a)</b> Os elementos já foram consideradas pelo legislador, quando previu a grave pena de 4 a 10 anos de reclusão para punir o delito, sendo inidôneos para justificar a elevação da pena-base. Não pode o juiz usar dados próprios do tipo penal para elevar a pena-base. Ademais, o celular roubado foi devolvido à vítima. <b>b)</b> A utilização de arma de fogo, se for o caso, deve ser avaliada somente na terceira fase da dosimetria da pena, sob pena de <i>bis in idem</i>, caso valorada também na primeira fase. <b>c)</b> Pelos motivos acima, a pena-base deveria ter sido mantida no mínimo legal (4 anos).</p>	0,70/ 1,40/ 2,10  O avaliador poderá fracionar os valores, de acordo com o nível de abordagem empregado na resposta pelo candidato.
<p><b>d)</b> Segundo o STJ, embora o art. 28 da Lei nº 11.343/06 tipifique uma conduta prevista como crime, a respectiva condenação não gera reincidência – crime de ínfimo potencial ofensivo, sem pena privativa de liberdade. <b>e)</b> Errou o magistrado ao afastar a atenuante da confissão, pois é cogente o seu reconhecimento quando for utilizada para a formação do convencimento do julgador (Súmula 545 do STJ). <b>f)</b> De qualquer forma, mesmo que incidisse a agravante da reincidência, haveria a compensação pela atenuante da confissão, igualmente preponderante (art. 67 do CP). <b>g)</b> Portanto, inadequada a elevação, nesta fase, da pena pelo magistrado.</p> <p>Quanto ao item “g”, considerar igualmente correta resposta no sentido de que a pena, na segunda fase, deveria ter ficado abaixo do mínimo legal, pelo afastamento da Súmula 231 do STJ e inaplicabilidade da agravante da reincidência.</p>	0,70/ 1,40/ 2,10/ 2,80  O avaliador poderá fracionar os valores, de acordo com o nível de abordagem empregado na resposta pelo candidato.
<p><b>h)</b> Incorreta a aplicação da causa de aumento de pena do inciso I do § 2º-A do art. 157 do CP, pois, assim como a arma de brinquedo, a arma sem munição não apresenta risco efetivo à incolumidade física da vítima, servindo apenas para ameaçá-la. <b>i)</b> A pena definitiva deveria ter sido fixada no mínimo legal (4 anos), <b>j)</b> a ser cumprida no regime aberto (primariedade e condições judiciais favoráveis).</p>	0,70/ 1,40/ 2,10  O avaliador poderá fracionar os valores, de acordo com o nível



---

Quanto ao item “i”, considerar igualmente correta resposta no sentido de que a pena final deveria ter ficado abaixo do mínimo legal, pelo afastamento da Súmula 231 do STJ e inaplicabilidade da agravante da reincidência.	<i>de abordagem empregado na resposta pelo candidato.</i>
Ortografia	Até 1,00
Sintaxe	Até 1,00
Semântica	Até 1,00